04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. Docs
Joinville - SC

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL

## CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.

**Art. 1º:** Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL**, também designada pela sigla **ABII,** institui-se esta associação, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, fundada no dia 1° de agosto de 2016, com registro no 1° Oficio De Registro Civil Títulos E Documentos E Pessoas Jurídicas de Joinville, com sede e foro na Rua: Otto Boehm, nº 48, Sala: 8 B, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-700, cujo tempo de duração é indeterminado e que tem por finalidades:

**I** – A promoção do crescimento e fortalecimento da Internet Industrial no Brasil;
**II** – O fomento do debate entre setor privado, público e acadêmico visando a inovação e o desenvolvimento do setor;
**III** – A promoção da colaboração e o intercâmbio tecnológico e de negócios com associações, empresas e instituições internacionais que atuem na área;
**IV** – A disseminação de conhecimento através de eventos e atividade relacionados à tecnologia e/ou inovação;
**V** – A produção e divulgação de conhecimentos técnicos relacionados à inovação, tecnologia, internet, pesquisa e desenvolvimento e congêneres;
**VI** – A realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias e inovação, produção e divulgação de informações, conhecimentos técnicos e científicos, assessoria e consultoria nas áreas de tecnologia, que digam respeito às finalidades previstas neste artigo;
**VII** – A cooperação por meio da celebração de termos de cooperação, acordos, contratos, consórcios de pesquisa ou convênios com universidades, institutos de pesquisa, entidades públicas e privadas e empresas de base tecnológica ou inovação ou outras que participem da cadeia produtiva destas;
**VIII** – O desenvolvimento de instrumentos que promovam e auxiliem a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos entre seus associados;
**IX** – O fortalecimento e participação em redes e fóruns da sociedade civil relacionados ao setor e em outras articulações, subsidiando diálogos com movimentos sociais, bem como a interlocução desses espaços com o Executivo, Legislativo e o Judiciário;
**X** – A promoção ou estímulo para a realização de estatísticas, estudos e pesquisas referentes aos temas relacionados nestas finalidades;
**XI** – A elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ações, com doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
**XII** – O desenvolvimento de ações que possibilitem a atração de investimentos em atividades intensivas em conhecimento e inovação tecnológica; e
**XIII** – A promoção do desenvolvimento tecnológico, geração de empregos, e o incentivo à formação profissional diferenciada, visando a geração de impactos sociais positivos advindos destas ações.

04 NOV 2016

**Art. 2º:** A **ABII** não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, tutores, curadores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, devendo aplica-los, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

**Art. 3º:** A **ABII** observará, sempre, pelos atos dos seus administradores e associados, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Art. 4º:** A **ABII** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Art. 5º:** A **ABII** pode estabelecer unidades, núcleos ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

## CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I
### DAS CATEGORIAS DOS MEMBROS

**Art. 6º**: A **ABII** poderá ter um número ilimitado de associados, que poderão ser empresas, associações, fundações, entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, ou ainda pessoas físicas de boa reputação e de reconhecida idoneidade moral.

**Art. 7º:** A admissão de associados se dará por meio de proposta de filiação do interessado e estará sujeita à avaliação e decisão da Diretoria da ABII, não havendo admissão obrigatória de associados.

**Art. 8º:** A filiação à **ABII** se dará por uma das seguintes categorias de associados:

**I – Associado Fundador**: aqueles que se tornaram associados até 31 de agosto de 2016;
**II – Associado Mantenedor**: empresas ou conglomerados econômicos que promovem ou que promoveram doações ou cessão de materiais ou recursos financeiros à **ABII**, as quais sejam julgadas relevantes pela Diretoria;
**III – Associado Honorário:** aqueles que forem considerados merecedores deste título pela Diretoria da **ABII**, em razão das suas contribuições, sejam ela materiais, patrimoniais ou imateriais; e
**IV – Associado Contribuinte:** todos aqueles que venham a contribuir regularmente em pecúnia ou por meio de prestação de serviços.

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e T. de P.J.
Joinville - SC

**Parágrafo único:** Qualquer associado poderá postular, a qualquer tempo, a alteração de sua categoria à **ABII**, por meio de proposta justificada encaminhada à Administração, para apreciação da Diretoria.

## SEÇÃO II
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 9º**: São direitos dos associados:

**a)** votar e opinar sobre as matérias em debates nas Assembleias Gerais e/ou reuniões, inclusive votar nos cargos e funções executivos da **ABII**;
**b)** participar das reuniões e Assembleias Gerais, por meio de seus representantes, devidamente credenciados;
**c)** participar das atividades desenvolvidas pela **ABII**; e
**d)** apresentar à **ABII** ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse.

**Art. 10**: O título de associado é intransferível em qualquer hipótese.

**Art. 11:** Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado esteja em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 12:** Os associados servidores públicos, enquanto a legislação assim o dispuser, não poderão ser votados para os cargos da Diretoria da entidade, admitida, no entanto, sua participação no Conselho Fiscal.
**Art. 13:** São obrigações dos associados da **ABII:**

**a)** zelar pelo cumprimento do Estatuto Social e do respectivo Regimento Interno;
**b)** participar regularmente das Assembleias Gerais, reuniões, programas e eventos da **ABII;**
**c)** assumir tarefas para as quais for designado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, salvo motivo de caso fortuito ou força maior;
**d)** contribuir com informações que visem à promoção, o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos trabalhos propostos pela **ABII**; e
**e)** zelar pela consecução das finalidades da **ABII.**

## SEÇÃO III
## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 14:** O associado será excluído da **ABII:**

**I** – Voluntariamente, mediante pedido formal e escrito;
**II** – Por motivo de falecimento;
**III** – Por dissolução e/ou falência;
**IV** – Por justa causa:

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. de Not.
Joinville - SC

**a)** pelo não comparecimento às Assembleias Gerais por três vezes consecutivas sem justificativa por escrito pelo associado no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da mesma;
**b)** pela perda da capacidade civil plena.

**V** – Por decisão da Diretoria da **ABII:**

**a)** pelo descumprimento das disposições deste Estatuto Social;
**b)** pelo descumprimento das disposições do Regimento Interno;
**c)** pelo descumprimento das decisões emitidas nas deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral;
**d)** por prejudicar as atividades, a reputação ou o patrimônio da **ABII;**
**e)** por recusar reiteradamente a execução das tarefas ou funções designadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral; e
**f)** caso ocorra fato superveniente que configure conflito de interesses.

## SEÇÃO IV
## DOS RECURSOS

**Art. 15:** As exclusões motivadas previstas nos incisos IV e V, do artigo 14, serão comunicadas formalmente pela Diretoria da **ABII** ao associado infrator, assegurando o direito de defesa e de recurso, observados os seguintes procedimentos:

**I** – A defesa em primeira instância será endereçada à Diretoria da **ABII** e deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias da data da ciência da comunicação de exclusão; e
**II** – Caso haja indeferimento da defesa em primeira instância e, em caso de recurso, este deverá ser endereçado à Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da ciência da decisão de primeira instância.

**Parágrafo Primeiro:** A Diretoria da **ABII** deverá se manifestar acerca da defesa prevista no inciso I, do presente artigo, no prazo de 04 (quatro) meses, sob pena de nulidade do processo de exclusão. A decisão será comunicada ao associado, por escrito, indicando prazo para recurso em segunda instância.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral deliberará sobre o recurso de segunda instância, na reunião imediatamente posterior à apresentação do recurso. A decisão será comunicada por escrito ao associado pelo Presidente da **ABII**.

**Art. 16:** Nos casos previstos no inciso IV, alíneas "a" e "b" e no inciso V, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", do artigo 14, os direitos do associado ficarão suspensos até o trânsito em julgado do processo administrativo.

**Art. 17:** No caso de exclusão prevista na alínea "e" do inciso V, do artigo 14, o associado continuará no gozo de seus direitos e deveres até o trânsito em julgado do processo administrativo.

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. de Joinville - SC

## CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

### SEÇÃO I
### DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

**Art. 18:** A **ABII** terá os seguintes órgãos deliberativos:

**I** – Assembleia Geral;
**II** – Diretoria; e
**III** – Conselho Fiscal.

**Parágrafo único:** A **ABII** poderá remunerar, na forma que deliberar a Assembleia Geral, os dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado da região onde for exercida a atividade e os limites fixados pela legislação.
**Art. 19:** A Assembleia Geral, órgão soberano da **ABII**, será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 20:** Compete privativamente à Assembleia Geral:

**I** – Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
**II** – Decidir sobre reformas do Estatuto;
**III** – Decidir sobre a cisão, fusão, incorporação ou extinção da **ABII,** nos termos previstos neste estatuto;
**IV** – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis;
**V** – Aprovar o Regimento Interno;
**VI** – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da **ABII**;
**VII** – Apreciar em segunda instância as defesas e recursos de associados excluídos na forma prevista neste estatuto;
**VIII** – Aprovar a abertura ou fechamento de filiais; e
**IX** – Destituir membro(s) da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de vacância ou impedimento nos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, poderão estes órgãos eleger membros substitutos para preenchimento do cargo vago, sujeito à homologação pela primeira Assembleia Geral seguinte, permanecendo os que forem investidos no cargo da presente forma pelo restante do mandato dos substituídos.

**Parágrafo Segundo:** No caso de vacância ou impedimento de mais de 50% (cinquenta por cento) dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o(s) membro(s) restante(s) deverá(ão) convocar Assembleia Geral Extraordinária na forma prevista neste estatuto.

**Parágrafo Terceiro**: No caso previsto no inciso I do presente artigo, os novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal tomarão posse de imediato, no mesmo ato em que foram

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. de
Joinville - SC

eleitos, devendo os membros anteriores prestar esclarecimentos de qualquer assunto referente à transmissão dos cargos, caso se faça necessário.

## SEÇÃO II
## DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 21:** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez ao ano até o dia 30 de abril, para:

**I** – Aprovar a proposta de programação anual da **ABII**, submetida à análise e aprovação pela Diretoria;
**II** – Apreciar o relatório anual de atividades da **ABII** elaborada pela Diretoria;
**III** – Discutir e aprovar as contas e as demonstrações contábeis sob responsabilidade da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; e
**IV** – Outros assuntos de interesse da **ABII**.

**Art. 22:** A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente em qualquer época do ano, nas condições estabelecidas por este estatuto, especialmente para:

**I** – Alteração do estatuto;
**II** – Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
**III** – Destituição de membro(s) da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
**IV** – Cisão, fusão, incorporação ou extinção da **ABII**;
**V** – Abertura ou fechamento de filiais; e
**VI** – Outros assuntos relevantes, observando o disposto no artigo 20.

**Art. 23:** A Assembleia Geral será convocada:

**I** – Pela Diretoria, na pessoa de seu Presidente, ou em caso de omissão ou impedimento deste por seu substituto imediato, ou ainda por qualquer membro da Diretoria;
**II** – Pelo Conselho Fiscal; e
**III** – Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação dar-se-á:

**a)** Com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, se Ordinária;
**b)** Com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias, se Extraordinária;
**c)** Por escrito, com a indicação do dia, local e horário para a reunião, da ordem do dia, mencionando as condições para sua realização em primeira ou segunda convocação; e
**d)** Por meio de edital afixado na sede da **ABII** e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes.

**Parágrafo Primeiro:** A convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderá ser feita em uma única convocação, sendo facultada ainda, a realização de ambas no mesmo

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. Not.
Joinville SC

dia, local e horário, lavrando-se ata separada para cada uma delas e colhendo-se a assinatura no livro ou lista de presenças separadamente.

**Parágrafo Segundo:** Para as deliberações previstas nos incisos I a V, VIII e IX do artigo 20, deverá haver convocação expressa.

**Parágrafo Terceiro:** Para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, a convocação deverá especificar os critérios para a eleição dos mesmos.

**Art. 24:** Quanto ao quórum e deliberações, as Assembleias Gerais observarão os seguintes aspectos:

**I** - Para os assuntos previstos no artigo 20, incisos I, II, III e IV, e no artigo 22, incisos II, III, V e VI, ressalvados os assuntos previstos no inciso II do presente artigo, é necessário a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários em primeira convocação, e 30 (trinta) minutos depois, em segunda convocação, com o número de associados presentes;
**II** – Para os assuntos previstos nos incisos I e IV do artigo 22, a Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de, no mínimo:

**a)** Em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
**b)** Em segunda convocação, de 50% (cinquenta por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação.

**Parágrafo Primeiro:** Para as deliberações previstas no inciso I, deste artigo, as deliberações serão válidas mediante a aprovação da maioria de votos, exceto para os casos dos incisos II e III do artigo 22, onde será necessária a aprovação por 50% (cinquenta por cento) dos membros presentes.

**Parágrafo Segundo:** As deliberações previstas no inciso II deste artigo serão válidas mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Parágrafo Terceiro:** Nas deliberações previstas no inciso I e IX do artigo 20, a votação será secreta, devendo ser constituída comissão de membros da Assembleia Geral para a apuração dos votos.

**Parágrafo Quarta:** Para todas as demais deliberações, não excetuadas nos parágrafos acima, as deliberações serão válidas mediante a aprovação da maioria de votos dos membros presentes.

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. de Joinville - SC

**Art. 25:** A Assembleia Geral será dirigida:

**I** – Pelo Presidente, ou em caso de impossibilidade ou impedimento do mesmo, pelo Vice-Presidente;
**II** – Na impossibilidade ou impedimento destes, por um membro da Diretoria eleito pela maioria dos presentes; e
**III** – Na falta ou impedimento de uma das partes citadas nos incisos anteriores, a Assembleia Geral elegerá outro membro para dirigir os trabalhos.

**Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será secretariada pelo 1º Secretário, e na sua ausência ou impedimento, pelo 2º Secretário. Persistindo ausência ou impedimento do 2º Secretário, a Assembleia Geral elegerá outro membro para secretariar os trabalhos.

**Parágrafo Segundo:** São considerados impedidos de dirigir ou secretariar a Assembleia Geral:

**I** – Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal indicados para serem destituídos de seus cargos; e
**II** – Associados cujo processo de exclusão esteja sendo apreciado ou que estejam com os direitos suspensos.

## SEÇÃO III
## DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 26:** A Diretoria exercerá seu mandato por 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e será composta por até 7 (sete) diretores, sendo que dentre eles, serão eleitos:

1 (um) Presidente;
1 (um) Vice-Presidente;
1 (um) Secretário;
1 (um) Tesoureiro; e
3 (três) Diretores sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro:** Os cargos de Diretores sem designação específica poderão ficar vagos, a critério da Assembleia Geral.

**Art. 27:** Não poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria aquele que: i) exercer cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público; ii) associados cujo processo de exclusão esteja em andamento; e iii) associados que tenham seus direitos suspensos.

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. Joinville - SC

**Art. 28:** Compete privativamente à Diretoria:

**I** – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da **ABII**;
**II** – Executar a programação anual de atividades da **ABII**;
**III** – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
**IV** – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
**V** – Contratar e demitir funcionários, podendo delegar essa atribuição por decisão expressa em Ata e emissão de Ordem Executiva;
**VI** – Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da **ABII**, cumprindo-as e fazendo-as serem cumpridas;
**VII** – Elaborar ou deixar elaborar sob sua responsabilidade as demonstrações contábeis e submetê-las à apreciação do Conselho Fiscal e à aprovação da Assembleia Geral;
**VIII** – Admitir novos associados;
**IX** – Excluir associado, comunicando-lhe por escrito da exclusão, suspensão ou não dos seus direitos, seus direitos de defesa, recurso e o prazo para efetuá-lo;
**X** – Apreciar e julgar, em primeira instância, a defesa de associado em processo de exclusão, comunicando-lhe por escrito da decisão, da suspensão ou não dos direitos e da possibilidade de recurso em segunda instância à Assembleia Geral;
**XI** – No caso de vacância ou impedimento de membro da Diretoria, eleger substituto para o cargo, propondo sua homologação à primeira Assembleia Geral seguinte;
**XII** – Em caso de vacância de mais de 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Diretoria, convocar Assembleia Geral para a realização de nova eleição;
**XIII** – Elaborar proposta de Regimento Interno ou alterações à Assembleia Geral;
**XIV** – Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, propondo alterações à Assembleia Geral;
**XV** – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Regimento Interno, as Ordens Normativas e Executivas;
**XVI** – Prestar contas a órgãos governamentais municipais, estaduais, federais ou outros, por determinação legal;
**XVII** – Delegar poderes a terceiros, constituir procuradores e representantes;
**XVIII** – Zelar pela manutenção da ordem na **ABII**, visando preservar o seu bom nome e patrimônio;
**XIX –** Comprar e vender bens móveis e direitos, exceto bens imóveis, obedecidas as Ordens Executivas e/ou Regimento Interno, se houver;
**XX –** Propor à Assembleia Geral a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis, e, mediante autorização desta, operacionalizar as mesmas;
**XXI –** Propor à Assembleia Geral a conveniência de cisão, fusão, incorporação ou extinção da **ABII**;
**XXII –** Propor à Assembleia Geral a abertura ou fechamento de filiais;
**XXIII –** Celebrar Termos de Parceria, nos termos da legislação vigente, observado o disposto no presente Estatuto, no Regimento Interno, nas Ordens Normativas e Executivas;

04 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. DG
Joinville - SC

**XXIV** – Estabelecer através de Norma Executiva, limites de poder e atuação individual do Tesoureiro e/o Presidente; e
**XXV** – Contratar auditoria independente, quando assim disposto pela legislação vigente ou Regimento Interno, Ordens Normativas ou Executivas.

**Art. 29:** A Diretoria reunir-se-á de acordo com um plano anual de reuniões por ela estabelecido, convocada pelo Presidente com a ordem do dia, local e horário da reunião, sendo que suas deliberações serão válidas pela decisão de maioria simples, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

**Parágrafo Primeiro:** As reuniões dar-se-ão preferencialmente na sede da **ABII**.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de necessidade, poderá o Presidente convocar reuniões extraordinárias, indicando local, data, horário e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto decisório.

**Art. 30:** Compete ao Presidente:

**I** – Representar a **ABII**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
**II** – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Ordens Normativas da Assembleia Geral e Ordens Executivas da Diretoria;
**III** – Convocar e presidir a Assembleia Geral, exercendo o voto de desempate, se for o caso;
**IV** – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de desempate, se for o caso;
**V** – Apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, no início do ano subsequente ao da competência e ao término do mandato;
**VI** – Apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral as contas, documentos e demonstrações contábeis, no início do ano subsequente ao da competência e ao término do mandato;
**VII** – Dirigir a **ABII** atendendo à perfeita consecução de suas finalidades;
**VIII** – Constituir procurador(es), em conjunto com o Tesoureiro;
**IX** - Abrir contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento, criar e administrar senhas bancárias, requisições de talões de cheques, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da **ABII**, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, observado o disposto no presente Estatuto, no Regimento Interno, nas Ordens Normativas e Executivas e demais deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, e o disposto no inciso XXIV do artigo 25;
**X** – Assinar Termos de Parceria e/ou convênios, nos termos da legislação vigente, observado o disposto no presente Estatuto, no Regimento Interno, nas Ordens Normativas e Executivas e demais deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

04 NOV 2016

**XI** – Contratar e demitir funcionários, observado o disposto no presente Estatuto, no Regimento Interno, nas Ordens Normativas e Executivas e demais deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;
**XII** – Contratar auditoria independente, se necessário, na forma do inciso XXV do artigo 29; e;
**XIII** – Comunicar ao associado da decisão de sua exclusão, da suspensão ou não de seus direitos, prazo para defesa e recurso.

**Art. 31:** Compete ao Vice-Presidente:

**I** – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
**II** – Auxiliar o Presidente nos assuntos relativos à sua competência;
**III** – Assumir o mandato, em caso de vacância do cargo de Presidente, até o seu término;
**IV** – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; e
**V** – Revisar, acompanhar e executar os orçamentos dos produtos e serviços necessários para a realização dos projetos da **ABII**.

**Art. 32:** Compete ao Secretário:

**I** – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
**II** – Manter cadastro atualizado dos associados, informando, principalmente, se o membro não estiver no pleno gozo de seus direitos estatutários;
**III** – Manter os livros ou arquivos de Atas de Assembleias Gerais, Diretoria, de Presença em Assembleias Gerais e Diretoria;
**IV** – Elaborar o relatório anual de atividades e submete-lo ao Presidente, que poderá fazer as alterações necessárias e convenientes;
**V** – Assessorar e participar na elaboração da proposta de programação anual da **ABII**, mantendo registro sobre sua execução e alterações;
**VI** – Assessorar na regulamentação de Ordens Normativas e na elaboração de Ordens Executivas;
**VII** – Manter o Estatuto, Regimento Interno, Ordens Normativas e Ordens Executivas arquivadas;
**VIII** – Assessorar e colaborar com o Presidente no que diz respeito à correspondência da **ABII**;
**IX** – Providenciar o registro junto ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas dos atos constitutivos, suas alterações, atas de eleição para a Diretoria ou Conselho Fiscal; e
**X** – Manter atualizados os registros, cadastros e informes aos mais diversos órgãos aos quais está sujeito, especialmente junto ao Ministério da Justiça.

**Art. 33:** Compete ao Tesoureiro:

**I** – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria;

04 NOV 2016

**II** – Manter em dia a escrituração das receitas, das despesas, dos fatos e atos que importem em alteração patrimonial da **ABII**, e contabilizá-las sob a responsabilidade de um profissional contábil habilitado;
**III** – Apresentar à Diretoria os balancetes mensais, as demonstrações contábeis anuais, que deverão ser entregues ao Presidente para encaminhamento ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esse órgão as informações complementares que lhe forem solicitadas;
**IV** – Abrir contas bancárias, assinar cheques e ordens de pagamento, criar e administrar senhas bancárias, requisições de talões de cheques, cheques bancários, endosso e avais de cheques, contratos de empréstimos ou financiamentos, assinar contratos de prestação de serviços, oferecer em garantia os bens da **ABII**, conjuntamente com o Presidente ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, observado o disposto no presente Estatuto, no Regimento Interno, nas Ordens Normativas e Executivas e demais deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria, e o disposto no inciso XXIV do artigo 29;
**V** – Manter valores em moeda corrente no caixa da **ABII** e, individualmente, fazer pagamentos, assinar cheques ou fazer saques, nos limites fixados pela Diretoria e em Ordens Normativas ou Executivas, tomando todas as precauções e providências para a segurança e controle dos mesmos;
**VI** – Conservar, na sede da **ABII** ou sob a guarda de profissional contábil habilitado, neste caso, devidamente contratado, os documentos e registros relativos à tesouraria e escrituração da **ABII**; e
**VII** – Submeter documentos, escrituração, prestações de contas e/ou outros registros e documentos a auditoria independente, contratada pela Diretoria, quando assim disposto em lei ou estabelecido no Regimento Interno, Ordens Normativas ou Executivas.

## SEÇÃO IV
## DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34:** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Parágrafo Segunda:** No caso de vacância ou impedimento de membros do Conselho Fiscal em número inferior a 03 (três), é necessária a eleição de novo(s) membro(s), submetendo-o(s) à homologação da primeira Assembleia Geral subsequente.

**Parágrafo Terceira:** Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Coordenador e um Relator, em comum acordo ou por eleição secreta.

**Art. 35:** Compete ao Conselho Fiscal:

**I** – Examinar os livros de escrituração e documentos da **ABII**;

Ofício Reg. 4 NOV/2016 Joinville - SC

**II** – Opinar sobre os balanços, demonstrações contábeis e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **ABII**;
**III** – Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **ABII**;
**IV** – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
**V** – Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral; e
**VI** – Manter livro de presença e de atas das reuniões.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, antes da Assembleia Geral Ordinária, extraordinariamente, sempre que necessário, ou ainda por convocação do Presidente.

## CAPÍTULO IV
## DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

**Art. 36:** O patrimônio da **ABII** será constituído de valores pecuniários, bens móveis, imóveis, direitos, legados, sejam estes em bens corpóreos ou não, em caráter totalmente social e beneficente, utilizados apenas para a realização das finalidades previstas no artigo 1° deste Estatuto.

**Art. 37:** As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados e das receitas advindas deles, subvenções, doações, receitas de campanhas, participações societárias e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, do país ou do exterior.

**Art. 38:** Todas as receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional da **ABII** somente poderão ser aplicados, no território nacional, na consecução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo único:** A **ABII** aplica as subvenções e doações recebidas de acordo com suas finalidades, previstas no artigo 1° deste instrumento.

**Art. 39:** No caso de dissolução da **ABII**, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99 ou legislação posterior que vier a substituí-la, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e outra qualificação pública a que vier a ter.

**Art. 40:** Na hipótese da **ABII** obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

14 NOV 2016
Ofício Reg. Civil e Tit. Reg.
Joinville - SC

## CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 41:** A prestação de contas da **ABII** observará as seguintes normas:

**I** – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
**II** – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da **ABII**, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

**III** – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
**IV** – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal de 1988.

## CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42:** Os associados e membros não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da **ABII**.

**Art. 43:** A **ABII** será dissolvida, incorporada, cindida ou fusionada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observadas as condições estabelecidas no presente Estatuto.

**Art. 44:** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, na forma prevista nos artigos 20 a 32, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na mesma data se a Assembleia Geral ou a legislação não dispuserem de modo diferente.

**Art. 45:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Constituem-se Diretores:

São Diretores da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL:

**JOSÉ RIZZO HAHN FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.172.293-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 652.026.354-00, com escritório profissional na Rua: Dona Francisca, n° 8.300, Bloco B, Módulo: 01, Distrito

14 NOV 2016

Ofício Reg. Civil e T. Notas Joinville SC

Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-900 como Presidente;

**ANDRÉ MARCON ZANATTA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4392808 - SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.830.939-24, com escritório profissional na Rua: Arno Waldemar Döhler, nº 957, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-510, como Vice-Presidente;

**MARCUS ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina sob o nº 11.603, e no CPF/MF sob o nº 890.837.259-87, com escritório profissional na Rua: Orestes Guimarães, 786, 1º andar, Bairro: América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.204-060, como Secretário;

**LUIZ WILLIBALDO JUNG**, brasileiro, casado, auditor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.517.520-0 - SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 534.337.699-15, com escritório profissional na Rua: Av. Juscelino Kubitschek, 410, Bloco: B, Sala: 808, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-906, como Tesoureiro;

**LUCIANO BORGES LOPES**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 2069799671 - SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.299.340-00, com escritório profissional na Rua: Rui Barbosa, nº 1.020, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-901, como Diretor sem designação específica.

Constituem-se Associados Fundadores:

São Associados Fundadores da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL:

**HAHNTEL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.533.865/0001-86, com sede na Rua: Dona Francisca, nº 8.300, Bloco B, Módulo: 01, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-600, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ RIZZO HAHN FILHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.172.293-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.026.354-00, com escritório profissional na Rua: Dona Francisca, nº 8.300, Bloco B, Módulo: 01, Distrito Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-900;

**CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.931.113/0001-38, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro: Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-001, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. GLAUCO JOSÉ CÔRTE,

14 NOV 2016

brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina sob o n° 752, e no CPF/MF sob o n° 003.467.999-53, com escritório profissional na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro: Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-001; e

**WHIRLPOOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 12.995, 32° andar, Bairro: Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.105.999/0001-86, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, Sr. LUCIANO BORGES LOPES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 2069799671 – SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 881.299.340-00, e GUILHERME MARCO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, portador da Cédula de Identidade RG n° 4218572 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.729.359-98, ambos com escritório profissional na Rua: Rui Barbosa, nº 1.020, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-901.

Constituem-se Associados Mantenedores:

São Associados Mantenedores da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL:

**HAHNTEL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.533.865/0001-86, com sede na Rua: Dona Francisca, nº 8.300, Bloco B, Módulo: 01, Zona Industrial Norte, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-600, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ RIZZO HAHN FILHO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.172.293-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 652.026.354-00, com escritório profissional na Rua: Dona Francisca, nº 8.300, Bloco B, Módulo: 01, Distrito Industrial, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-900;

**CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.931.113/0001-38, com sede na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro: Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-001, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, Sr. GLAUCO JOSÉ CÔRTE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina sob o n° 752, e no CPF/MF sob o n° 003.467.999-53, com escritório profissional na Rod. Admar Gonzaga, nº 2.765, Bairro: Itacorubi, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.034-001; e

**WHIRLPOOL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Avenida das Nações Unidas, n° 12.995, 32° andar, Bairro: Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

n 4 NOV 2016

59.105.999/0001-86, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, Sr. LUCIANO BORGES LOPES, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n° 2069799671 – SJS/RS e inscrito no CPF/MF sob o n° 881.299.340-00, e GUILHERME MARCO DE LIMA, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, portador da Cédula de Identidade RG n° 4218572 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n° 030.729.359-98, ambos com escritório profissional na Rua: Rui Barbosa, nº 1.020, Bairro: Costa e Silva, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.219-901.

Estatuto aprovado pela assembleia de criação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL

Joinville (SC), 26 de outubro de 2016.

Firma 2º TABELIONATO RECONHECIDA

**JOSÉ RIZZO HAHN FILHO**
**Presidente**

Firma 2º TABELIONATO RECONHECIDA

**LEONARDO SANTANA**
**OAB/SC nº 18.845**

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
**RECONHECIMENTO 1222827 - 105**
**RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)JOSÉ RIZZO HAHN FILHO**
**Joinville, 04 de novembro de 2016. 12:33:49**
**Em testemunho da verdade.**
**Selo Digital de Fiscalização - Selo normal**
**ELW80326-RQFJ**
**Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br**
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal; ☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvane Tomanini - Escrevente Substituta; ☐ Carmen Lenice Sant'anna - Escrevente; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente; ☐ Juliana Mortens - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lino da Silva Saffer - Escrevente; ☐ Michele Petzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Heldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Ruth Silva Tabeliã Joinville SC

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos
Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (47) 3422-6968 - CEP 89201-250 - Joinville - SC
**RECONHECIMENTO 1222828 - 105**
**RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)LEONARDO SANTANA**
**Joinville, 04 de novembro de 2016. 12:34:56**
**Em testemunho da verdade.**
**Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ELW80330-JZSV**
**Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br**
Qualquer emenda ou rasura será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
☐ Ruth Silva - Tabeliã; ☐ Maria Elisa Wetzel da Silva - Escrevente Substituta Legal; ☐ Claudia Maria Fuck da Silva - Escrevente Substituta; ☐ Yara Silvane Tomanini - Escrevente Substituta; ☐ Carmen Lenice Sant'anna - Escrevente; ☐ Cristiane Reinert Klitzke - Escrevente; ☐ Juliana Mortens - Escrevente; ☐ Maria Claudia Lino da Silva Saffer - Escrevente; ☐ Michele Petzelt Ehrat - Escrevente; ☐ Nilcéia Aguiar Bruno - Escrevente; ☐ Vandra Ferreira dos Santos Machado - Escrevente; ☐ Vilma Heldi Gelhardt de Moura - Escrevente.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS TERCEIRO OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS Ruth Silva Tabeliã Joinville SC

**Estado de Santa Catarina**

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maíra Martins Crespo - Interventora
Rua Blumenau, 963, 5º andar, América, Joinville - SC, 89204-261 - (47) 3026-3760 -
registrocivil@registrosjoinville.com.br

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 193059 Data:04/11/2016 Livro:0151 Folha:100
Registro: 017335 Data:04/11/2016 Livro:A-069 Folha:093
Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto

Apresentante: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INTERNET INDUSTRIAL -

Emolumentos: Registo: Isento, Selo: Isento

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EJO00469-LEVA**
**Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/**
**Dou fé, Joinville - 04 de novembro de 2016**

Efferton César Francisco - Escrevente